



Institui o Dia da Autoestima da
Mulher Brasileira.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Autoestima da
Mulher Brasileira, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de
setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 25 de março de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente

